



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

EMENDA N° 3 ADOTADA PELA CCJC

AO PROJETO DE LEI N° 5.559, DE 2016

Dispõe sobre os direitos dos pacientes e dá outras providências.

Dê-se ao art. 8º do projeto a seguinte redação:

"Art. 8º

Parágrafo único.

I – o direito de ser transferido para outra unidade de saúde, quando se encontrar em condições clínicas que permitam a transferência em segurança, em conformidade com seu melhor interesse, respeitada a disponibilidade de leitos e a ordem de regulação; e

....."

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 2021.

Deputada BIA KICIS
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215512520400>

Apresentação: 09/12/2021 17:25 - CCJC
EMC-A 1 CCJC => PL 5559/2016



* C D 2 1 5 5 1 2 5 2 0 4 0 0 *